



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº 225/78 DE 12 DE JULHO DE 1978**

“Dispõe sobre autorização de pagamento de dívidas de exercícios anteriores e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento ao Dr. Antônio Ribeiro de Oliveira a importância de CR\$20.210,00 ( vinte mil, duzentos e dez cruzeiros) relativos a serviços de trator prestado em conservação de estradas e desmontes de pedreiros para calçamento de ruas, prestado no exercício de 1976.

Art. 2º- Para fazer face das despesas do art.1º fica autorizado executivo a abrir créditos especial nas respectivas dotações do orçamento vigente.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

OBS.- Esta lei foi sancionada de acordo com o artigo 59 da lei complementar nº 03/72.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 12 de julho de 1978